PROJETO DE LEI Nº ___, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a denominação da Guarda Municipal de Viana para Polícia Municipal de Viana e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Fica alterada a denominação da "Guarda Municipal de Viana" para "Polícia Municipal de Viana".

Art. 2º Todas as referências à Guarda Municipal de Viana nas Leis Municipais e demais atos normativos secundários passam a ser compreendidas como referências à Polícia Municipal de Viana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 21 de fevereiro de 2025.

Joilson Broedel
Vereador – Podemos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003500330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Viana sempre esteve na linha de frente da segurança pública, atuando com bravura, disciplina e compromisso em prol da proteção da sociedade. Seja no patrulhamento preventivo, na segurança de espaços públicos ou no apoio às demais forças de segurança, sua atuação tem sido fundamental para garantir um ambiente mais seguro aos cidadãos vianenses.

Nos últimos anos, a integração da Guarda Municipal com instituições como a Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), a Polícia Civil e a Polícia Rodoviária Federal (PRF) tem fortalecido a segurança pública no município. O reconhecimento desse trabalho, que já se assemelha ao policiamento municipal, merece ser refletido em sua denominação oficial. A mudança para "Polícia Municipal de Viana" não apenas reafirma essa atuação como também valoriza esses agentes que, diariamente, arriscam suas vidas para proteger a população.

Além disso, essa alteração traz um reconhecimento semelhante ao ocorrido com os antigos agentes penitenciários do Espírito Santo, que, ao terem sua nomenclatura alterada para "Polícia Penal", obtiveram maior respeito e valorização profissional. O nome não é apenas um detalhe burocrático, mas uma forma de garantir que esses profissionais recebam o devido reconhecimento por seu papel essencial na segurança pública.

O Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso Extraordinário nº 608.588, reconheceu a competência das guardas municipais para realizar o policiamento urbano, inclusive policiamento ostensivo e comunitário, consolidando sua atuação essencial na manutenção da ordem pública e na segurança dos cidadãos.

No que se refere à competência legislativa, este projeto de lei se insere na prerrogativa do Poder Legislativo municipal, uma vez que não cria despesas para o Executivo nem interfere na organização administrativa do município.

Cabe destacar que a mudança proposta não gera impactos financeiros para o município, pois mantém intacta a estrutura da corporação, tratando-se de uma iniciativa que fortalece a identidade institucional dos agentes e reforça sua posição dentro do sistema de segurança pública. Além disso, a matéria não se enquadra entre aquelas de iniciativa privativa do chefe do Executivo, pois trata apenas da adequação da nomenclatura da corporação, sem impor novas atribuições ou estrutura administrativa.

Portanto, esta proposta representa um passo significativo no reconhecimento dos agentes da Guarda Municipal como parte indispensável da segurança pública municipal. Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Viana, 21 de fevereiro de 2025.

Joilson Broedel
Vereador – Podemos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003500330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300037003500330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **21/02/2025 19:34**
Checksum: **72FA1D09F83271439D9E98A41A2E46F0024C4E7D81FAD30257E7A11F0434ADD0**